



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 007/88

Espécie do Expediente: Projeto de Resolução - "Dê-se ao artigo 72 do Regimento Interno."

Proponente: Legislativo Municipal - Ver. Joel Maia

Data de entrada 15 / março / 19 88

Protocolado sob N.º FL- 029

ANDAMENTO

EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22.03.88, O PRESENTE PROJETO BAIXOU A COMISSÃO ESPECIAL FORMADA PELOS SENHORES ANTONIO PEREIRA, ADRIANO ANDRIOTTI FILHO E GERALDO LOPES AGUIAR. EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14.06.88, O PRESENTE PROJETO BAIXOU AO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DPM PARA PARECER.

PR 007/1988 - AUTORIA: Ver. Joel Maia

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portar/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018262 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B773F8882DE9D960F7849336AD9D8F6B





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EMENDA AO REGIMENTO INTERNO Nº 007

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Dê-se ao artigo 72 do Regimento Interno, a seguinte redação:

Art. 72 - As sessões ordinárias serão realizadas duas (2) vezes por semana, às terças e quintas-feiras, das 18 (dezoito) às 21:00 (vinte e uma) horas.

JUSTIFICATIVA

Há várias justificativas para a presente iniciativa. Vamos ficar com apenas duas.

Guaíba é um dos municípios mais importantes do nosso Estado seja por suas potencialidades econômicas, sociais ou políticas. Vivemos um momento importante de transformações em nossa vida pública.

O nosso Poder Legislativo, de forma incontestável, tem-se valido, sem adaptar nada, de projetos oriundos do Departamento de Prefeituras Municipais-DPM para elaborar em várias oportunidades, reforma no seu Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Guaíba é possuída de uma pleiade de homens capazes e com gabarito para proceder às transformações que têm o objetivo de melhorar a legislação municipal.

Doutra parte, precisamos dar maior direcionada aos trabalhos legislativos, com maior tempo para estudos e debates sobre os inúmeros projetos que tramitam nesta Casa.

Outro fato importante que precisa ser levado em consideração é o que diz respeito às explicações pessoais, período que seus objetivos, é de maior importância para o exercício da atividade

BR 0071988 - AUTOR(A): Ver Joel Maia
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: B773F8882DE9D960F7849336AD9D8F6B
CODIGO DO DOCUMENTO: 018262





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

parlamentar. No ano passado, dado o acúmulo de processos em tramitação na Casa, poucos foram as sessões em que esse períodos, destinados aos debates políticos, foram usados.

Há lugares comuns para se exemplificar estas afirmativas, tais como: "O Poder Legislativo é o tambor por onde ressonam as aspirações democráticas", ou " O Poder Legislativo é pulmão por onde respira a democracia".

Por isso, nada mais justo que os senhores vereadores usem democraticamente o período destinado as explicações para seus pronunciamentos políticos.

É preciso ressaltar, por outro lado, que a população do nosso município vai receber, tenho certeza, esta iniciativa da nossa Câmara como um fato dignificante para a classe de parlamentares, aliás, coisa que este Poder está por se fazer merecedor

Confio, por tudo isto, que esta alteração do nosso Regimento Interno será aprovada por unanimidade dos senhores vereadores.

Guaíba, 1º de março de 1988

Vereador JOEL MAIA

Handwritten signatures and names: Romy, ALIIBAL, Honorio, JOSE CARLOS, ANT AUTENOR, CATTAL, AUGUSTO, BRAGA, JONES, JONES.

PR 007/1988 - AUTORIA: Ver. Joel Maia
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portatautenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018262 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B779F88820DE9D960F7849336AD9D8F6B





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 007/88

O Vereador que esta subscreve apresenta a seguinte emenda:

Art. 1º -

O art. 72 da Resolução 003/85 passa a ter a seguinte redação:

Art. 72 - As sessões ordinárias serão realizadas duas (2) vezes por semana, às terças quintas feiras, das 14:00 horas às 18:00 horas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de março de 1.989.

Ver. Gabriel da Cunha Coutinho





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Guaíba, 26 de abril de 1988 .

Ilmo.Sr.
Dr. Gabriel Coutinho
M.D. Presidente do Legislativo

Senhor Presidente :

Os Vereadores que este subscrevem, solicitam a V.Sª.
submeter a apreciação do Plenário, os Pareceres das Comissões especiais em
relação aos seguintes Processos :

007/88, 008/88 e 010/88 .

Atenciosamente





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

COMISSÃO ESPECIAL

Ver. Geraldo Lopes Abrhão

Ver. Antenor Pereira

Ver. Adão Andriotti Silveira

Parecer nº

PROCESSO nº 007/88

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
contraria ao presente Projeto

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator



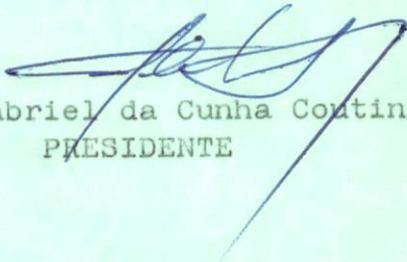
183 1988
20 06 88

Senhor Diretor:

Vimos por meio deste, solicitar a V.S^ª. parecer nos projetos-de-Resolução n^ºs. 007, 008 e 010/88, de autoria do Ver. Joel Maia, conforme cópia em anexo.

Sem outro objetivo, ficaremos no aguardo de vosso pronunciamento.

Respeitosamente.


Ver. Gabriel da Cunha Coutinho
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Almir Accorsi
M.D. Diretor da DPM
Porto Alegre - RS

PR 007/1988 - AUTORIA: Ver. Joel Maia
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018262 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B773F8882DE9D960F7849336AD9D8F6B

